



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 02/2019

Modalidade .: **Chamada Pública**

Número: **02/2019**

Processo.....: **25032/2019**

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 04/2015. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **17/01/2020 à 05/02/2020** na Divisão de Licitações, sito na Av. Farrapos nº 509.

A abertura dos envelopes será dia 06/02/2020 às 08h30min.

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do Anexo I.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o Grupo Formal da Agricultura Familiar (Cooperativas e Associações e Empreendedores Familiares), deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO - CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO – CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

Em razão do valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE ser superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, optou-se por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica.

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**

2.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.4. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;

2.1.4.1. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

2.1.10. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.11. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, em vigor, em nome da Associação ou Cooperativa participante da Chamada Pública;

2.1.12. alvará de licença, em nome da licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

Municipal), para comercializar e vender alimentos, e/ou bebidas.

2.1.13. Declaração de disponibilidade de veículo apropriado para o transporte de alimentos;

2.1.14. Alvará emitido pela autoridade competente (Vigilância Sanitária), em vigor, comprovando que o veículo declarado, consoante alínea anterior, está apto e é apropriado para o transporte de alimentos. Em caso de veículo locado, cópia do contrato de locação.

2.1.15. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.16. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda;

2.1.17. Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

2.1.18. Para produtos de origem animal:

2.1.18.1. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2. A Associação ou Cooperativa na ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos do item 2.1, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que certificada, através de documento oficial.

2.3. Mensalmente, serão solicitadas as documentações de habilitação atualizadas para a liberação do pagamento das notas fiscais pelos Gestores do Contrato:

- Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 2)

3.1. A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, devendo constar os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Deverá constar o valor unitário e total, e moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

3.3. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a data de abertura.

3.4. O Projeto de Venda (anexo X), deverá ser nos termos do anexo IV da Resolução FNDE nº. 04/2015.

3.5. Na formulação da proposta a empresa deverá cotar e especificar o preço unitário do produto mais o valor dos insumos (frete, impostos, tributos, logística, etc) que compõe o preço final.



4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor seja o Preço de Aquisição, definido neste edital (ANEXO I);

4.1. Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os fornecedores do território rural;

III – Projetos do Estado;

IV – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

Observação: A comprovação deverá ser feita através da DAP física dos produtores enquadrados nesse critério e declaração com o nome dos produtores e quais produtos fornecerão.

V – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

VI – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.2. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio com a convocação dos classificados.

4.3. Caso a Entidade Executora – EEx, não obtenha as quantidades de produtos oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de produtores organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas, Associações e Empreendedores Familiares do território rural do Estado, do País, nesta ordem.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

5.1. Inicialmente, devem ser observadas as seguintes condições:

5.1.1. Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária.

5.1.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 por DAP Familiar/ano/entidade executora.

5.1.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos da DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

5.1.4. Nos casos de comercialização com os grupos formais, cabe às cooperativas e/ou associações que formarem contratos com a EEx, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e total de venda.

5.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar para o exercício 2020, elaborados pelas nutricionistas cadastradas junto ao Fundo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo do município de Erechim/RS.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme item 9 deste Edital.

5.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. A documentação exigida para cada produto, deverá ser entregue acompanhada da Documentação de Amostra (Anexo VIII). **Documentação entregue sem este anexo devidamente preenchido, não serão aceitas.**

6.2. Serão realizadas duas avaliações:

1ª) Avaliação da documentação exigida: os documentos a serem avaliados, ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados das gestoras do processo. Informamos que, caso haja mais de uma marca/fornecedor para o mesmo produto cotado, **deverá ser enviada documentação exigida de cada um destes produtos para análise.** Lembramos que, documentação desatualizada, falsificada, sem procedência idônea, não entregue ou em desacordo com o solicitado desclassificará o produto, e não será solicitada amostra do mesmo para a avaliação sensorial. Em caso da necessidade de maiores informações, estas serão solicitadas através e-mail e/ou ofício ao fornecedor participante.

2ª) Avaliação sensorial: a amostra que tiver a documentação aprovada, deverá ser entregue na **cozinha central da Secretaria Municipal de Assistência Social, em data e horário a ser publicado.** A amostra será avaliada pela equipe de nutrição. Todos os produtos serão fotografados, pesados e passarão por avaliação sensorial conforme descritivos no item, a fim de servirem como registro comparativo durante a vigência do contrato. Informamos que, caso haja mais de uma marca/fornecedor para o mesmo produto cotado, **deverá ser enviada a amostra de cada um destes produtos devidamente identificados, de acordo com documentação exigida e aprovada para a apresentação da amostra.**

6.3. Somente os produtos que forem aprovados nas duas avaliações estarão aptos a comporem os cardápios produzidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Entidades, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Erechim/RS.

6.4. Será implementado o Banco de Amostras do Município a partir desta aquisição. Lembrando que, para futuras aquisições de gêneros alimentícios, já haverá marcas aprovadas/cadastradas, sendo desnecessário a apresentação de amostras neste caso.

6.5. Em caso de, durante a vigência do Contrato Administrativo, o produto apresentar características desconformes, das aceitas no Parecer Técnico, este será retirado do Banco de Amostras, com justificativa técnica para tal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

6.6. O Banco de Amostras e documentações pertinentes para consulta ficarão arquivados junto à Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com cópia de igual teor na Divisão Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Erechim/RS.

6.7. Não serão aceitas entregas, no decorrer do processo, de produtos com outras marcas e/ou fornecedores que não tenham sido aprovados no Parecer Técnico. Em caso de necessidade de troca de marca de produto, por motivo de força maior, devidamente justificado, deve-se proceder a abertura de processo administrativo, junto à Divisão de Compras e Licitações.

6.8. Outras marcas, poderão vir a serem aceitas, desde que passem por novo Parecer Técnico que aprove as mesmas.

6.9. Na sequência, seguem as descrições complementares e subdivididas por grupos e as amostras que serão solicitadas:

GRUPO 1 – FRUTAS E SUBPRODUTOS

DEFINIÇÃO: fruta é o produto da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo. Frutas secas ou dessecadas (desidratadas), é o produto obtido pela perda parcial da água da fruta madura, inteira ou em pedaços, por processos tecnológicos adequados. Polpa de fruta é o produto obtido por esmagamento de partes comestíveis de frutas, carnosas por processos tecnológicos adequados.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS: as frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições:

GERAIS:

- a) Serem frescas e terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da(s) espécie(s) da(s) variedade(s);
- b) Apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- c) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, que afete a sua aparência e sabor e integridade;
- d) A polpa, pedúnculo e a casca, quando os houver, deverão estar intactos e firmes;
- e) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, nem mofo;
- f) Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) O peso médio, das frutas in natura, conforme a gramagem unitária, poderá ter uma variação de 10% para mais ou para menos;
- h) O rótulo dos produtos em embalagem original do fabricante, deve conter:
 - 1) Denominação do produto;
 - 2) Registro sanitário do produto;
 - 3) Procedência, lote;
 - 4) Data de fabricação e validade;
 - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
 - 6) Quantidade (peso líquido);
 - 7) Informação nutricional;
 - 8) Lista de ingredientes;
 - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DE FRUTAS “IN NATURA”:

- 1) Procedência

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS SUBPRODUTOS DE FRUTAS:



GRUPO 1 – FRUTAS E SUBPRODUTOS

- 1) Ficha técnica do produto
- 2) Rótulo

OBSERVAÇÕES:

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário

GRUPO 1 – FRUTAS E SUBPRODUTOS

PRODUTO	SAZONALIDADE	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE	PESO MÉDIO DA UNIDADE (VARIAÇÃO DE 10%)
BERGAMOTA, variedades Ponkan, Montenegrina ou Morgote	Junho à Dezembro de acordo com a safra	01 kg por variedade, identificada	Montenegrina: 125 g Morgote e Ponkan: 175 g cada
LARANJA, variedades Bahia, Pêra Rio, Valência ou Do Céu	Abril à Dezembro	01 kg de cada variedade, identificada	do Céu: 150 g, Pêra Rio e Valência: 270 g e Bahia: 360 g.
MAÇÃ, variedades Eva, Fuji ou Nacional	Anual	01 kg de cada variedade, identificada	Eva: 150 g e Fuji: 180 g.
SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR		01 embalagem de 1,5 litros.	

GRUPO 2 – HORTALIÇAS (legumes, verduras, tubérculos, raízes e rizomas) E SEUS SUBPRODUTOS

DEFINIÇÃO: hortaliça é a planta herbácea da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento em sua forma natural. O produto será designado verdura, quando utilizadas as partes verdes, será designado legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e, raízes, tubérculos e rizomas, quando são utilizadas as partes subterrâneas.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS: as hortaliças próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazerem as seguintes condições:

GERAIS

- a) Serem frescas e/ou de colheita recente;
- b) Terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das espécies e variedades;
- c) Apresentarem grau de maturação tal, que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e integridade;
- e) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, nem mofo, bem como, estarem livres de enfermidade e/ou insetos;
- f) Os rizomas, raízes e tubérculos não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa;
- g) Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- h) O peso médio, das hortaliças in natura, conforme a gramagem unitária, poderá ter uma variação de 10% para mais ou para menos;
- i) O rótulo dos produtos em embalagem original do fabricante, deve conter:
 - 1) Denominação do produto;
 - 2) Registro sanitário do produto;
 - 3) Procedência, lote;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



GRUPO 2 – HORTALIÇAS (legumes, verduras, tubérculos, raízes e rizomas) E SEUS SUBPRODUTOS

- 4) Data de fabricação e validade;
- 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
- 6) Quantidade (peso líquido);
- 7) Informação nutricional;
- 8) Lista de ingredientes;
- 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DE HORTALIÇAS “IN NATURA”:

- 1) Procedência

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS SUBPRODUTOS DE HORTALIÇAS:

- 1) Ficha técnica do produto
- 2) Rótulo

OBSERVAÇÕES:

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário

GRUPO 2 – HORTALIÇAS (legumes, verduras, tubérculos, raízes e rizomas) E SEUS SUBPRODUTOS

PRODUTO	SAZONALIDADE	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE	PESO MÉDIO DA UNIDADE (VARIÇÃO DE 10%)
ABÓBORA, variedade Moranga Kabotia/Japonesa	Outubro à Julho	01 unidade	2,300 Kg
ALFACE, variedades Americana, Crespa, Lisa ou Mimosa	Anual	01 unidade de cada variedade, identificada	350 g
ALHO GRAÚDO BRANCO	Anual	250 g	-
TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha)	Anual	01 kg	230 g

GRUPO 2 – HORTALIÇAS (legumes, verduras, tubérculos, raízes e rizomas) E SEUS SUBPRODUTOS

AIPIM DESCASCADO CONGELADO	01 kg
----------------------------	-------

GRUPO 4 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

DEFINIÇÃO: panificados são os produtos obtidos por cocção adequada de massa preparada com farinhas, amidos, féculas e outras substâncias alimentícias, doces ou salgados, recheados ou não.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:

GERAIS:

- a) Não estejam danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e integridade;
- b) Estarem isentos de umidade extra e anormal, odor e sabor estranhos;
- c) Devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos ou corpos estranhos aderentes à superfície e de mofo;
- d) Serão rejeitados os produtos mal cozidos/assados, queimados, de caracteres organolépticos anormais, mal acondicionados, amassados, ocios, quebrados, ressecados e com embalagem violada/ reembalados.



GRUPO 4 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

- Alimentos já contratados e, que forem entregues em desconformidade com o padrão aprovado na análise das amostras, não serão recebidos.

e) O rótulo dos produtos em embalagem original do fabricante, deve conter:

- 1) Denominação do produto;
- 2) Registro sanitário;
- 3) Procedência, lote;
- 4) Data de fabricação e validade;
- 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
- 6) Quantidade (peso líquido);
- 7) Informação nutricional;
- 8) Lista de ingredientes;
- 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

ESPECÍFICOS:

a) Pão, cuca, esfirra e mini pizza são produtos obtidos pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo especial/integral, fermento biológico, água e sal/açúcar, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas:

- O pão e cuca devem apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo.
- O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Não devem estar ociosos.
- Cor: a parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Cheiro e sabor próprios.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO:

- 1) Ficha técnica do produto
- 2) Rótulo

OBSERVAÇÕES:

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário

GRUPO 4 – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE
BOLACHA CASEIRA DE MILHO, SEM LEITE	01 kg (em média 60 bolachas de 10 cm de comprimento X 10 cm de largura)

GRUPO 5 – CARNES, AVES E PESCADOS E SEUS SUBPRODUTOS

DEFINIÇÃO: Carnes provenientes de mamíferos, aves ou pescados, próprias para o consumo humano, comercializadas de acordo com a legislação sanitária vigente e devidamente inspecionadas por um dos órgãos competentes:

a) **Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa)** do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

b) **Serviço de inspeção federal (S.I.F.)** – Registram-se neste serviço, os estabelecimentos que comercializam produtos entre estados e/ou para exportação.

c) **Serviço de inspeção estadual (R.I.I.S.P.O.A.)** – estabelecimentos que comercializam produtos para outro município.

d) **Serviço de inspeção municipal (S.I.M.)** – estabelecimentos que comercializam dentro do município.



GRUPO 5 – CARNES, AVES E PESCADOS E SEUS SUBPRODUTOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:

GERAIS:

- a) Apresentarem aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas;
- b) Estarem livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir qualquer alteração;
- c) Estarem de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;
- d) Deverá ser cumprida as seguintes temperaturas no acondicionamento e na entrega:
- Congelados: - 18°C com tolerância até -12°C ;
 - Resfriados: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
 - Refrigerados: até 6°C com tolerância até 7°C.
- e) Nos alimentos congelados, o percentual de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso líquido do produto;
- f) O rótulo dos produtos deve conter as seguintes informações:
- 1) Denominação do produto;
 - 2) Registro sanitário do produto;
 - 3) Procedência, lote;
 - 4) Data de fabricação e validade;
 - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
 - 6) Quantidade (peso líquido);
 - 7) Informação nutricional;
 - 8) Lista de ingredientes;
 - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

a) MAMÍFEROS:

1. BOVINOS:

A carne bovina, de segunda magra deverá ter no máximo 15% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos (quando não solicitado como parte do produto), cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada, quando não solicitado na descrição do item.

2. SUÍNO:

A carne suína deverá apresentar cor uniforme, entre rosada e avermelhada, possuindo uma pequena camada de gordura branca. Não será aceita carne suína com cisticercos.

3. AVES:

Entende-se por carne de aves, a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas à alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

4. PESCADOS:

Entende-se por peixes os animais aquáticos de sangue frio. Excluem-se os mamíferos aquáticos, os animais invertebrados e os anfíbios.

Entende-se por peixe fresco, o produto obtido de espécimes saudáveis e de qualidade adequada ao consumo humano, convenientemente lavado e que seja conservado somente pelo resfriamento a uma temperatura próxima a do ponto de fusão do gelo, conforme tecnologia adequada.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS PRODUTOS DE CARNES:

- 1) Rótulo

OBSERVAÇÕES:

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



GRUPO 5 – CARNES, AVES E PESCADOS E SEUS SUBPRODUTOS	
PRODUTO	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE
APRESUNTADO FATIADO, EMBALADO À VÁCUO, REFRIGERADO	01 embalagem à vácuo contendo de 40 a 50 fatias em um quilo, pesando entre 20 a 25 g cada fatia. Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital
CARNE SUÍNA, CORTE PALETA, SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA	01 embalagem Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g a 02 kg), desde que atenda as exigências do edital
LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA CONGELADA	01 kg

GRUPO 6 – LEITE, DERIVADOS E SEUS SUBPRODUTOS
<p>DEFINIÇÃO: o leite e seus derivados deverão ser fabricados dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação, comercializadas de acordo com a legislação sanitária vigente e devidamente inspecionados por um dos órgãos competentes abaixo:</p> <p>a) Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa) do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). b) Serviço de inspeção federal (S.I.F.) – Registram-se neste serviço, os estabelecimentos que comercializam produtos entre estados e/ou para exportação. c) Serviço de inspeção estadual (R.I.I.S.P.O.A.) – estabelecimentos que comercializam produtos para outro município. d) Serviço de inspeção municipal (S.I.M.)– estabelecimentos que comercializam dentro do município.</p> <p>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS E ALIMENTOS CONTRATADOS:</p> <p>GERAIS:</p> <p>a) O leite e seus derivados, considerados próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes animais genuínas e sãs; b) Serem frescos, com aroma, cor e sabor próprios; c) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos; d) Estarem isentos de aroma e sabor estranhos; e) Deve estar isento de impurezas, não conter germes patogênicos ou que causem deterioração do produto, nem revelar presença de coliformes; f) Deverão estar embalados na embalagem original do fabricante, adequadas e destinadas para tal finalidade, devidamente vedados (hermeticamente). g) Estarem de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura; h) Deverá ser cumprida as seguintes temperaturas no acondicionamento e na entrega: •Resfriados: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante; •Refrigerados: até 6°C com tolerância até 7°C.</p> <p>e) O rótulo dos produtos deve conter as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Denominação do produto;2) Registro sanitário do produto;3) Procedência, lote;4) Data de fabricação e validade;5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);6) Quantidade (peso líquido);7) Informação nutricional;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



GRUPO 6 – LEITE, DERIVADOS E SEUS SUBPRODUTOS

8) Lista de ingredientes;

9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

a) Serão avaliados conforme os critérios do regulamento técnico de identidade e qualidade de cada produto.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL DO LEITE E DERIVADOS:

1) Procedência

2) Ficha técnica do produto

OBSERVAÇÕES:

Caso seja necessário, durante a análise documental, serão solicitados mais documentos que se façam necessários, como por exemplo, o registro sanitário.

GRUPO 6 – LEITE, DERIVADOS E SEUS SUBPRODUTOS

PRODUTO	QUANTIDADE APROXIMADA DE AMOSTRA A SER ENTREGUE
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – 01 kg	01 embalagem de 01 kg
QUEIJO PRATO FATIADO, À VÁCUO	01 embalagem. Poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 ou 02 kg), desde que atenda as exigências do edital.

6.10. CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS PRODUTOS:

- GERAIS:

6.10.1 Em caso do produto apresentar inconformidades durante a vigência do contrato, deverá ser recolhido todo o lote pelo fornecedor no local de entrega, informado pela Equipe da Divisão de Alimentação para que dê destino correto de descarte e reposição do mesmo, no prazo de 24 h, ou conforme solicitação, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).

6.10.2 *As Agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde.*

6.10.3 Todos os gêneros alimentícios devem ser produzidos/comercializados de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Caso seja necessário, os gestores (as) solicitarão a certificação de Boas Práticas durante a avaliação de documentação de amostras e vigência do contrato.

6.10.4 Serão solicitadas amostras de todos os produtos para avaliação, pesagem, registro fotográfico e análise sensorial para a criação do Banco de Amostras do Município.

6.10.5 Produtos com embalagens vazias (frascos de vidro, cartelas e caixas de papelão, baldes), devem ser recolhidos pelo fornecedor a cada entrega. Entre eles se destacam: frascos e caixas de acondicionamento de suco de uva; caixas e cartelas de condicionamento de ovos, entre outros.

6.10.6 Para alimentos perecíveis, de acordo com a necessidade de cada produto, deverá ser cumprida as seguintes temperaturas na entrega, conforme legislação vigente:

- CONGELADOS: - 18°C com tolerância até -12°C;
- RESFRIADOS: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
- . REFRIGERADOS: até 6°C com tolerância até 7°C.

6.11. ACONDICIONAMENTO NA ENTREGA:

6.11.1 Os alimentos em geral, devem ser acondicionados em caixas plásticas resistentes para esta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

finalidade. Em casos esporádicos, podem ser acondicionados em sacolas plásticas resistentes quando a entrega for inferior à 03 (kg ou unidades).

6.11.2 Os produtos devem conter em suas embalagens rótulos contendo informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade (Alimentos embalados deverão apresentar **75 % do seu prazo de validade no momento da entrega**), entre outros dados, respeitando todas as especificações contidas nas descrições dos produtos, entre outros dados (conforme Lei Federal nº 8.078/90; Portaria nº 27/98; Resoluções ANVISA RDC nº 259/02; RDC nº 359/03; RDC nº 360/03; RDC nº 163/03; RDC nº 54/12; Lei nº 10.674/03) e legislações afins.

6.12. CARACTERÍSTICAS (Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas)

6.12.1 Deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente abaixo, e demais legislações pertinentes:

a) Resolução - CNNPA Nº 12, de 1978;

b) Legislação por categoria de produto. ANVISA (disponível em: Ctrl + <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao-por-categoria-de-produto>) acesso em 10/09/2019

6.13. AVALIAÇÃO TÉCNICA SENSORIAL:

6.13.1 Os produtos serão avaliados de acordo com:

a) As definições do Manual de Teste de Aceitabilidade proposto pelo FNDE (Fundo Nacional de Alimentação Escolar). Disponível em: Ctrl + [file:///D:/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20_%20a%20edicao%202017%20\(1\).pdf](file:///D:/Downloads/Teste%20de%20Aceitabilidade%20_%20a%20edicao%202017%20(1).pdf)

b) Resolução - CNNPA Nº 12, de 1978;

c) Legislação por categoria de produto. ANVISA (disponível em: Ctrl + <http://portal.anvisa.gov.br/legislacao-por-categoria-de-produto>) acesso em 10/09/2019.

6.14. AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

6.14.1 Quando solicitado pelos responsáveis técnicos deverá o fornecedor durante a vigência do contrato:

a) Informar a procedência;

b) Realizar análise físico-química, microbiológica e microscópica, por conta da empresa contratada.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. As quantidades são estimadas e a Secretaria de Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando o que dispõe o Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

7.2. As entregas deverão ser realizadas em um período aproximado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

7.3. Mensalmente, as informações referentes a todo o processo de aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar serão publicadas em órgão de divulgação oficial ou quadro de avisos de amplo acesso público, pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Declarado vencedor, o grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Caso o grupo formal não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os grupos formais remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

9.1 DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

9.1 SOLICITAÇÃO

9.1.1. Os produtos solicitados, suas quantidades e a data de entrega, deverão ser observadas, pela contratada, após o recebimento da Planilha de Pedido expedido pela Divisão de Alimentação Escolar, setor da Secretaria Municipal de Educação. Caso a contratada observar algum evento que a impeça de realizar a entrega, ao receber a planilha, deverá comunicar este Setor para ajustes necessários.

9.1.2. Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto à contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto e envio de e-mail de solicitação. O(s) produto(s) será(o) retirado(s) com Guias de Entrega e Recebimento autorizadas e assinadas pelos gestores do contrato ou por servidor da Secretaria Municipal da Educação autorizado pelo(s) gestor(es), para a entrega na escola ou Entidade.

9.1.3. É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo de empenhos com a Divisão de Alimentação Escolar. Deverá também, ao receber a Planilha de Pedido e as Guias de Entrega e Recebimento, verificar se, a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar ao(s) gestor(es) do contrato administrativo.

9.2. ENTREGAS

9.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte fechado.

9.2.2. Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte, conforme a necessidade para atendimento dos cardápios estipulados para as escolas da Rede Municipal e Entidades vinculadas ao PNAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



9.2.3. Os alimentos perecíveis terão suas entregas semanalmente (1 a 3 vezes na semana) e, os alimentos não perecíveis, poderão vir a ter sua entrega também semanalmente (1 vez na semana) ou quinzenal). As entregas, na sua grande maioria, ocorrerão nas escolas da Rede Municipal e Entidades.

9.2.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Entidades vinculadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme relação de endereços abaixo:

1) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM E ENTIDADES CADASTRADAS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA:

ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEI. Bortolo Balvedi	Rua Bortolo Balvedi, nº 1388	São Caetano
EMEF. Cristo Rei – CAIC	Rua São Martinho, nº 351	Cristo Rei
EMEF. Caras Pintadas	Rua Frederico Ozanan, nº 272	São Vicente de Paula
EMEI Copas Verdes	Rua Ermínia de Conto, nº 335	Copas Verdes
EMEF. Dom Pedro II	Rua Francisco Bussata, nº 121	Progresso
EMEF. Luiz Badalotti	Rua Fulgêncio M. Coffy, nº 680	Atlântico
EMEF. Othelo Rosa	Rua Belo Cardoso, nº 1446	Presidente Vargas
EMEF. Othelo Rosa – Educação Infantil	Rua Belo Cardoso, nº 1446	Presidente Vargas
EMEF. Paiol Grande	Rua Sueli Maria Girardello, nº 205	Paiol Grande
EMEI. Dom João Aloísio Hoffmann	Rua Santa Bárbara, nº 28	Progresso
EMEI. Dom João Aloísio Hoffmann – Anexo Obra Stª Marta	Rua Geraldino Rufino Pinheiro, nº 20	Progresso
EMEI. Dr. Ruther Alberto Von Mühlen	Rua Vinte de Setembro, nº183	Espírito Santo
EMEI. Dr. Ruther A. V. Mühlen – E.E. Ir Roberto Teódulo	Rua José Oscar Salazar, nº 1715	Três Vendas
EMEI. Drª Vera Beatriz Sass	Rua Assunta Dal Ponte Fuzinato, nº 200	Paiol Grande
EMEI. Estevam Carraro	Rua Antônio Lando, nº 180	Estevam Carraro
EMEF. Jaguaretê	Distrito de Jaguaretê	Interior
EMEI. Irmã Consolata	Rua Joaquim de Moura Faitão, nº 915	Koller
E.M.E.I. Lucas Vezaro	Rua Carlos Demoliner, nº 750	Linho
EMEI. São Cristóvão	Rua Dr. José Bisognin, nº 401	São Cristóvão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EMEI. São Cristóvão – Anexo Associação Assist. Madre Alix	Rua Dorvalino Moisés Dalla Rosa, nº 90	Vitória II
EMEI. São Cristóvão – Anexo CECRIS	Rua Maria Agnes Graber, nº 94	São Cristóvão
E.E.E. Branca de Neve – A.P.A.E.	Rua Otto Eduardo Müller, nº 34	Boa Vista
Associação de Amparo à Maternidade e a Infância – ASSAMI	Rua Machado de Assis, nº 1290	Bela Vista

* Poderão, durante o ano letivo, serem acrescentados novos locais de entrega.

2) ENTREGA DE LANCHES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	HORÁRIO CEJA
C.E.J.A. - E.E. João Caruso	Rua Maria Thereza Fávero, nº 121	Três Vendas	Manhã – 9 h
C.E.J.A – Aurora Alimentos – Antiga Fundação Cotrel	Rua Júlio Trombini, S/nº	Três Vendas	Manhã – 9 h Noite – 19 h
C.E.J.A – EMEF Cristo Rei	Rua São Martinho, Nº 351	Cristo Rei	Manhã – 8 h
C.E.J.A – Escola Campos Salles	Rua Henrique Dias, S/nº	Centro	Manhã – 9 h Tarde – 14 h Noite – 19 h
C.E.J.A – Obra Santa Marta	Rua Geraldino R. Pinheiro, nº 20	Progresso	Manhã – 9 h
C.E.J.A – FAE – Barão do Rio Branco	Av. Sete de Setembro, nº 44	Centro	Noite – 19 h

* Poderão, durante o ano letivo, serem acrescentados novos locais de entrega.

9.2.5. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a contratada deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

9.2.6. O responsável pelo recebimento na escola ou Entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

9.2.7. As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Erechim, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ainda se faça necessário dentro da programação do período (cardápios).

9.2.8. Não tendo mais como atender ao cardápio estipulado na semana, a entrega poderá ser cancelada conforme solicitação do(s) gestor(es), pois a contratada não se manifestou no ato da entrega da Planilha de Pedido.

9.2.9. Produtos que constem como não entregues na guia de entrega, não serão pagos.

9.2.10. Caso o(s) gestor(es) e/ou responsáveis técnicos da Divisão de Alimentação Escolar, da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

Secretaria Municipal de Educação, verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

9.2.11. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da contratada que deverá ter veículo próprio ou alocado, desde que autorizado para esta finalidade. Em caso de necessidade de ser alocado veículo refrigerado após a homologação da Chamada Pública, este deverá ser comunicado ao(s) gestor(es) e apresentado o alvará de transporte refrigerado para ser anexo ao processo.

9.2.12. Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

9.2.13. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues RESPEITANDO os horários de funcionamento dos locais de entrega e as datas estipuladas nas Guias de Entrega e Recebimento. Os horários de entrega são: das 07h00min às 11h00min e, das 13h00min às 16h00min.

9.2.14. Os gêneros alimentícios/lanches destinados à modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos serão entregues de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 08h00min às 09h00min, e das 18h30min às 19h30min, conforme relação de endereços no item 4.2.4.

9.2.15. As entregas ocorrerão mediante a apresentação da Guias de Recebimento e Entrega, em das vias de igual teor. Ambas deverão ser assinadas legivelmente: a) pelo entregador; b) pelo servidor responsável pelo recebimento na escola e/ou entidade e, c) carimbado e assinado por responsável designado pela escola após a entrega e conferência.

9.2.16. Uma via da Guia de Recebimento e Entrega assinada e carimbada ficará no local e a outra deverá ser anexada à Planilha de Pedido do período de entrega para posterior conferência com o(s) gestor(es).

9.2.17. Ressaltamos que, no decorrer do ano letivo e vigência do contrato administrativo, poderão ocorrer alterações nos dias das entregas em virtude do calendário escolar e a vencedora deverá realizar a entrega, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.

9.2.18. Em caso de fracionamento do item (produto) pela licitante vencedora, esta deverá: identificar cada embalagem com etiqueta contendo: o nome da empresa licitante vencedora; dados do fabricante; informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja; informações nutricionais; quantidade (grama/kg); data de fabricação e data de vencimento. Não serão aceitos produtos/gêneros alimentícios que não condizem com a descrição, no que se refere a composição, embalagem e rotulagem aprovados em Parecer Técnico, desde que, obedecidas as normas da Portaria SES nº 749/2019.

9.2.19. A contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados neste edital, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que, forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

9.2.20. A entrega de alguns produtos será de acordo com a sazonalidade destes (Informada no Item 5 – AMOSTRAS, relação de gêneros dos Grupo 1 e Grupo 2), conforme as informações prestadas no Mapeamento da Agricultura Familiar solicitado às cooperativas, no site do CEASA-RS e, em comparativo com as informações de sazonalidade do site da CEAGESP.

9.2.21. Durante a entrega da mercadoria solicitada, poderá ocorrer fiscalização por parte da VISA-Erechim ao carro de transporte, caixas utilizadas pra transporte e aos gêneros alimentícios transportados, conforme Termo de Compromisso firmado com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

9.2.22. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.2.23. O produto recusado será considerado como não entregue.

9.2.24. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

9.2.25. A empresa será responsabilizada e arcará com todas as despesas por quaisquer danos causados ao erário durante a execução da entrega.

9.3 PAGAMENTO

9.3.1. O empenho da mercadoria, será inicialmente de 60% à 75% do total estipulado no contrato administrativo e, em caso de necessidade, sem causar prejuízo a ambos.

9.3.2. A emissão de empenho da mercadoria, será realizada trimestralmente e, em caso de necessidade, sem causar prejuízo a ambos.

9.3.3. As Guias de Entrega e Recebimento não assinadas, não carimbadas pela escola e entidade, não serão consideradas para pagamento, sendo a CONTRATADA comunicada pelos gestores, durante a conferência das Guias de Entrega e Recebimento com a Planilha de Pedido.

9.3.4. A(s) Guia(s) de Entrega e Recebimento assinada(s) que retornar(em) para a contratante, deverá(ão) estar em condições conforme foram entregues, devendo a contratada orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento de controle fiscal.

9.3.5. Na nota fiscal, deverá constar a descrição breve do(s) produto(s) contratados, valor unitário, valor total do item e o valor total da nota fiscal. Deverá constar, ainda, a quantidade de volumes que serão entregues.

9.3.6. O pagamento da nota fiscal será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto do(s) gestor(es) do contrato administrativo no verso desta.

9.3.7. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues semanalmente, com teor de acordo com a entrega dos gêneros alimentícios solicitada e efetuada conferência na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.3.8 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -



financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual e não entrega de documentação solicitada pelos gestores mensalmente.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em Chamada Pública e Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses ou 02 (dois) anos.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, ANEXO X do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente para alimentos, as especificações técnicas e Parecer Técnico, elaborados pela Equipe Técnica da Divisão de Alimentação Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas escolas municipais e entidades conforme o item 9 e seus subitens.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do Grupo Formal o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10.6. Deverá o fornecedor ainda:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA rege-se conforme o estabelecido na Seção II do



Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

11.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos e normas estipuladas, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Se identificadas irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

11.1.3. A partir dessa data, considerada a inadimplência contratual, serão aplicadas as sanções de que trata o subitem 11.1.

11.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

11.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

11.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a contratada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

11.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



11.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. No ano de 2020, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

11.01.12.306.0010.2058.3.3.90.30.07.00.00

11.01.12.306.0010.2059.3.3.90.30.07.00.00

11.01.12.306.0010.2060.3.3.90.30.07.00.00

11.01.12.306.0010.2061.3.3.90.30.07.00.00

11.01.12.306.0010.2063.3.3.90.30.07.00.00

13. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Produtos a serem adquiridos, Critérios de Avaliação e Preço de Aquisição.

Anexo II – Declaração de Produção

Anexo III – Declaração de limite individual de venda por agricultor – DAP/ANO

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo V – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

Anexo VI – Fundamentação Legal Vigente dos Alimentos solicitados

Anexo VII – Fundamentação Legal da compra

Anexo VIII – Modelo de Identificação e Documentação de apresentação de Amostras para o Parecer Técnico

Anexo IX – Ficha Técnica Produtos Processados

Anexo X – Projeto de Venda (conforme o do Anexo IV da Portaria Nº4, de 2 de abril de 2015)

Anexo XI – Minuta do Contrato

13.1. Informações sobre o edital serão prestadas aos interessados no horário na Divisão de Licitações, Av. Farrapos nº 509, telefone (54) 3522 4443, das 07h30min às 13h30min.

Erechim, 18 de Dezembro de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI
Gestora Técnica

MARINA COLOMBO
Gestora Fiscal

MARY GEISA MASSARO
Gestora Administrativa

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO I

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PREÇO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 25032/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,0000 KG	<p>CARNE SUÍNA, CORTE PALETA, SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA:</p> <p>1 DESCRIÇÃO: carne suína corte paleta sem osso e sem pele, deverá ser proveniente de mamífero não ruminante pertencente da família Suidae (porco doméstico: Sus domesticus).</p> <p>2 APRESENTAÇÃO: a carne suína corte paleta sem osso e sem pele, congelada deverá ser acondicionada em embalagem apropriada para tal finalidade</p> <p>3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).</p> <p>4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.</p> <p>5 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto e avaliada na análise sensorial: aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.</p> <p><u>Valor de Referência: 10,5000</u></p>		
2	3.000,0000 KG	<p>LINGUIÇA SUÍNA TIPO TOSCANA CONGELADA:</p> <p>1 DESCRIÇÃO: entende-se por linguiça tipo Toscana, o produto cru e curado obtido exclusivamente de carne suína, adicionada de gordura suína (toucinho), sal e ingredientes permitidos em legislação (gordura, água, proteína vegetal e/ou animal, açúcares, plasma, aditivos intencionais, aromas, especiarias e condimentos). Ser embutida em envoltório natural ou artificial, e submetido ao processo tecnológico adequado, segundo legislação e normas técnicas vigentes.</p> <p>2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com o</p>		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



- peso aproximado de 01 kg, podendo variar o peso em 10%.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg.
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada na análise sensorial a aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
Valor de Referência: 12,6600
- 3 5.000,0000 KG BERGAMOTA, variedades Ponkan, Montenegrina ou Morgote:
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Citrus Nobili.
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente Montenegrina: 125 g, Morgote e Ponkan: 175 g.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
Valor de Referência: 2,3000
- 4 8.000,0000 KG LARANJA, variedades Bahia, Pêra Rio, Valência ou Do Céu:
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Citrus sinensis (L).
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente do Céu: 150 g Pêra Rio e Valência: 270 g e Bahia: 360 g.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
Valor de Referência: 1,9900
- 5 16.700,0000 KG MAÇÃ, variedades Eva, Fuji ou Nacional:
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Malus domestica Borkh
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente: Eva: 150 g e Fuji: 180 g.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
Valor de Referência: 3,9900
- 6 1.800,0000 KG ABÓBORA, variedade Moranga Kabotiá/Japonesa:
- 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Cucurbita moschata L.
- 2 APRESENTAÇÃO: Unidade de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



- aproximadamente 2,300 Kg.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
Valor de Referência: 3,7000
- 7 4.000,0000 KG ALFACE, variedades Americana, Crespa, Lisa _____
ou Mimosa:
1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lactuca sativa L.
2 APRESENTAÇÃO: Unidade de aproximadamente 350 g.
3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
Valor de Referência: 9,6000
- 8 600,0000 KG ALHO GRAÚDO BRANCO: _____
1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Allium sativum L.
2 APRESENTAÇÃO: O produto deverá ser entregue com o bulbo intacto.
3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
Valor de Referência: 20,5000
- 9 700,0000 KG TEMPERO VERDE (salsa e cebolinha): _____
1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Maço composto de Salsa (Petroselinum crispum (Mill.)) e Cebolinha (Allium schoenoprasum L.; Allium fistulosum L.).
2 APRESENTAÇÃO: Maço com aproximadamente 230 g.
3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).
4 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.
Valor de Referência: 12,0000
- 10 600,0000 KG AIPIM DESCASCADO CONGELADO: _____
1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Manihot esculenta Crantz.
2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Deverá conter rótulo com as seguintes



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



informações: a) procedência (produtor, registro, localidade); b) data de produção e validade; c) quantidade (peso) e, e) informação nutricional.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).

4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto.

Valor de Referência: 4,1000

- 11 3.000,0000 KG BOLACHA CASEIRA DE MILHO, SEM LEITE: _____
- 1 DESCRIÇÃO: Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. COMPOSIÇÃO: Farinha de milho enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, creme vegetal sem leite, ou gordura animal (banha), fermento em pó químico e/ou sal amoníaco/bicarbonato de sódio. NÃO DEVE CONTER LEITE E DERIVADOS NA SUA COMPOSIÇÃO.
- 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. Deverá conter, em média, 60 bolachas, em 01 kg, com padrão médio de 10 cm de comprimento e 3 cm de largura.
- 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).
- 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, aparência, sabor e demais características organolépticas pertinentes.
- Valor de Referência: 18,9000
- 12 2.500,0000 KG APRESUNTADO FATIADO, EMBALADO À VÁCUO, _____
REFRIGERADO:
- 1 DESCRIÇÃO: entende-se por apresuntado o produto cárneo industrializado, obtido a partir de recortes e/ou cortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetido ao processo de cozimento adequado estabelecidos no Regulamento Técnico vigente.
- 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser entregue em embalagem à vácuo, oficial do fabricante,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



rotulada, contendo de 40 a 50 fatias em um quilo, pesando entre 20 a 25 g cada fatia.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

5 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a aparência, textura, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

Valor de Referência: 12,7600

13	16.000,0000 KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (kg): 1 DESCRIÇÃO: entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó integral instantâneo deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no mínimo, 26%, conforme legislação. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas. 5 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o preparo de acordo com as instruções do fabricante, além do sabor, textura, rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. <u>Valor de Referência: 18,6800</u>	_____	_____
14	2.000,0000 KG	QUEIJO PRATO FATIADO, À VÁCUO: 1 DESCRIÇÃO: entende-se por queijo prato, o queijo maturado que se obtém por	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas de acordo com o Regulamento Técnico específico.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser entregue em embalagem à vácuo, oficial do fabricante, contendo de 40 a 50 fatias em um quilo, pesando entre 20 a 25 g cada fatia.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g, 01 ou 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

5 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliada a textura, maciez, teor de gordura, sabor e demais características organolépticas pertinentes.

Valor de Referência: 19,6800

15	5.000,0000 EB	SUCO DE UVA INTEGRAL SEM AÇÚCAR: 1 DESCRIÇÃO: entende-se por suco de uva integral, sem a adição de açúcar, a bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da uva (<i>Vitis ssp</i>), através de processo tecnológico adequado e sem a mistura de frutas de outra espécie. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 1,5 litros. 4 OBSERVAÇÕES: será solicitada Ficha Técnica do produto e avaliado o sabor, a diluição de acordo com as instruções do fabricante, além do rendimento e a apresentação final do produto pronto para o consumo. <u>Valor de Referência: 14,0000</u>	_____	_____
----	---------------	---	-------	-------

Observação final:

Na formulação da proposta a empresa deverá cotar e especificar o preço unitário do produto mais o valor dos insumos (frete, impostos, tributos, logística, etc) que compõe o preço final.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

FABÍOLA GONÇALVES PINOTTI
Gestora Técnica

MARY GEISA MASSARO
Gestora Fiscal e Administrativa

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2019)

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (**indicar o nome/razão social da cooperativa/associação**), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____/ (UF), na rua _____, nº _____, CEP _____, em cumprimento ao disposto no inciso V, parágrafo 1º, Art. 27 da Resolução CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos** pelos Cooperados/Associados relacionados na Intenção de Venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR – DAP/ANO

(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2019)

A (preencher com o nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº____, Complemento____, Bairro____, CEP____, no município de _____, UF, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a)_____, (nacionalidade), portador (a) do Registro Geral nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____._____._____-____, residente na _____, nº____, Complemento____, Bairro____, CEP____, no município de _____, UF, **DECLARA**, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, do Ministério da Educação, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Física/Ano/Entidade Executora.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2019)

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (**indicar o nome/razão social da cooperativa/associação**), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____/ (UF), na rua _____, nº _____, CEP _____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamada Pública 02/2019, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do ART 27, da Lei nº 6.544/1989, que a Cooperativa/Associação, neste ato por mim representado (a), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO V

COMPROVANTE DE ENTREGA AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, nº 603 – Centro
Fone: (54) 3522-3504
99700-112 – Erechim/RS



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que Prefeitura Municipal de Erechim, CNPJ 87.613.477/0001-20, representada por Luiz Francisco Schmidt, CPF nº 162.553.050-15, recebeu em ___/___/___, do fornecedor Cooperativa _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Total				R\$ 0,00

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ 0,00 (Discriminação do valor por extenso). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceito por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado por Parecer Técnico e pelo CAE.

Erechim, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura digitalizada do representante legal da EE)

(nome e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

Nº NF	
Nº NE	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO VI

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL VIGENTE DOS ALIMENTOS SOLICITADOS

PRODUTOS	LEGISLAÇÃO
AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR	Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005
ALIMENTOS CONGELADOS	Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005
ALIMENTOS ADICIONADOS DE NUTRIENTES ESSENCIAIS ("alimentos enriquecidos")	Portaria Nº 31, de 13 de maio de 1998
ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E OU DE SAÚDE NO RÓTULO	Resolução Nº18, de 30 de abril de 1999 Resolução Nº19, de 30 de abril de 1999
ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS E COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO	Resolução - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005
ALIMENTOS COM SOJA	Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 Resolução - RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000
ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS	Portaria SVS/MS nº 29, de 13 de janeiro de 1998 (Versão Republicada - 30.03.1998)
ALIMENTOS SEMI-PRONTOS OU PRONTOS PARA O CONSUMO	Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005
AVALIAÇÃO DE RISCO E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS	Resolução Nº17, de 30 de abril de 1999
BISCOITOS E BOLACHAS	Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005
CEREAIS E DERIVADOS	Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 Instrução Normativa Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 – ARROZ Instrução Normativa Nº 02/2012 de 06 de fevereiro de 2012 – ARROZ
CONDIMENTOS OU TEMPEROS	Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005
DOCE DE FRUTAS	Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005
FARINHAS DE TRIGO E DE MILHO FORTIFICADAS COM FERRO	Resolução - RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002
FARINHAS DE TRIGO E DE MILHO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FERRO	Resolução - RDC nº 155, de 05 de maio de 2017
FARINHAS	Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005
FEIJÃO PRETO	Instrução Normativa Nº 12, de 28 de março de 2008
FRUTAS E PRODUTOS DE FRUTAS	Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 Instrução Normativa Nº 05, de 09 de fevereiro de 2016 – MAÇÃ Portaria Nº 553, de 15 de setembro de 1995 – TOMATE
HORTALIÇAS	Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 Resolução - RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002
LEGUMES	Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005
PÃO	Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005
PRODUTOS DE CONFEITARIA	Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005
PRODUTOS DERIVADOS DE SOJA	Resolução - RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005
RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS	Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 Portaria Nº 242, de 17 de setembro de 1992 – ALHO Portaria Nº 529, de 18 de agosto de 1995 – CEBOLA Portaria Nº 69, de 21 de fevereiro de 1995 – BATATA
VERDURAS	Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005
CARNE BOVINO	Decreto Nº 30.691, de 29 de março de 1952 – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA
CARNE SUÍNA	Decreto Nº 30.691, de 29 de março de 1952 – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA
LEITE E DERIVADOS	Decreto Nº 30.691, de 29 de março de 1952 – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA
OVOS	Decreto Nº 30.691, de 29 de março de 1952 – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA Portaria Nº 01, de 21 de fevereiro de 1990.
SUCOS	Instrução Normativa Nº 01, de 07 de janeiro de 2000.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



FUNDAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	LEGISLAÇÃO
CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS PRODUTORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS	Portaria Nº326 – SVS/MS de 30 de julho de 1997
INGESTÃO DIÁRIA RECOMENDADA – IDR	Resolução – RDC Nº 182, de 3 de outubro de 2006 Resolução – RDC Nº 269, de 22 de setembro de 2005
MATÉRIAS MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS PREJUDICIAIS À SAÚDE HUMANA	Resolução – RDC Nº 175, de 8 de julho de 2003
MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS	Resolução – RDC Nº12, de 2 de janeiro de 2001
NOVOS ALIMENTOS	Resolução Nº 16, de 30 de abril de 1999
PUBLICIDADE DE ALIMENTOS	Resolução – RDC Nº 24, de 15 de junho de 2010
BEBIDAS A BASE DE FRUTAS	Nota Técnica nº 01/2011 – CGPAE/DIRAE/FNDE
AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nota Técnica nº 01/2012 – CGPAE/DIRAE/FNDE
OBRIGATORIEDADE DA PASTEURIZAÇÃO DO LEITE PARA AQUISIÇÃO E OFERTA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nota Técnica nº 01/2013 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE
INCLUSÃO DE PESCADO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nota Técnica nº 03/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE
RESTRIÇÃO DA OFERTA DE DOCES E PREPARAÇÕES DOCES NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nota Técnica nº 01/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Nota Técnica nº 02/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE
ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	Nota Técnica Nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE
PONTUAR ASPECTOS RELEVANTES A SEREM OBSERVADOS NA CONSTRUÇÃO DA PAUTA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, UTILIZANDO COMO INSTRUMENTO A CHAMADA PÚBLICA	Nota Técnica Nº 5004/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO VII

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONSULTADA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Chamada Pública) – Compra __/20__ Divisão de Alimentação Escolar

- DECRETO-LEI Nº 986/1969 – Institui normas básicas sobre alimentos.
- PORTARIA Nº 9, de 26 de fevereiro de 1986 – MAPA – Aprova as Instruções para registro de rótulo e memorial descritivo de produtos de origem animal.
- Lei Nº 7.889/89 – Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências
- Lei Nº 8.078/90– O Código de Defesa do Consumidor dispõe sobre a oferta e a apresentação de informações no Artigo 31, estabelecendo que as informações sobre um produto ou serviço (suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade, origem etc) não podem induzir o consumidor a erro ou engano, devendo ser corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa
- Lei Nº 8.666/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Lei Nº 9.452/97 – Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
- Portaria Nº 326/97 – SVS/MS – Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores / Industrializadores de Alimentos
- Portaria Nº 371, de 04 de setembro de 1997 – MAPA – Aprova o Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos.
- Portaria Nº 27, de 13 de janeiro de 1998 – aprova o Regulamento Técnico referente à Informação Nutricional Complementar, que implica a declaração no rótulo do produto que, o alimento possui uma ou mais propriedades naturais particulares.
- Portaria Nº 29, de 13 de janeiro de 1998 – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) fixa nesta Portaria a identidade e a característica de qualidade que os alimentos para fins especiais devem obedecer. Esses alimentos são formulados e processados de forma especial onde é introduzido ou modificado seu conteúdo de nutrientes, sendo adequado na utilização de dietas, para atender necessidades de pessoas com condições metabólicas e fisiológicas específicas.
- Portaria Nº 33, de 13 de janeiro de 1998 – adota valores de IDR (Ingestão Diária Recomendada) de vitaminas, minerais e proteínas a serem utilizados como parâmetro de ingestão desses nutrientes por indivíduos e diferentes grupos populacionais. Estes valores de IDR são fundamentais para cálculo da rotulagem nutricional.
- Resolução Nº 16, de 30 de abril de 1999 - Regulamento Técnico de Procedimentos para Registro de Alimentos e ou Novos Ingredientes
- Lei Nº 10.520/02 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei Nº 40.520/02 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Resolução Nº 340, de 13 de dezembro de 2002 – Institui a obrigatoriedade das empresas fabricantes de alimentos que contenham na sua composição o corante tartrazina (INS 102) declarar na rotulagem, na lista de ingredientes, o nome do corante tartrazina por extenso.
- Lei Nº 10.674/2003 – Cria a obrigação de que o rótulo de produtos alimentícios comercializados contenha declaração sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.
- Lei Nº 10.831/03 – Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.
- Resolução Nº 278/2005 – Aprova as categorias de Alimentos e Embalagens dispensados e com Obrigatoriedade de Registro.
- Portaria Interministerial 1.010/06 – Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.
- Resolução RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 - aprova com esta Resolução – RDC uma complementação das Resoluções – RDC nº 359 e RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, incluindo informações adicionais sobre embalagens individuais e porções.
- Lei Nº 11.346/06 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências
- Lei Nº 11.524/07 – Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural, oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006; altera as Leis nos 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 11.322, de 13 de julho de 2006, 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, 10.696, de 2 de julho de 2003, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.427, de 27 de maio de 1992, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 11.491, de 20 de junho de 2007, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Nota Técnica Nº 5004/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE, que pontuar aspectos relevantes a serem observados na construção da pauta de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, utilizando como instrumento a chamada pública
- Portaria Nº381, de 28 de maio de 2009 – Esta Portaria publicada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) estabelece critério e procedimentos do Padrão Oficial de Classificação (POC) de produtos vegetais, seus



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



- subprodutos e resíduos de valor econômico. Os Capítulos VI e VII dispõem sobre a rotulagem e a apresentação do produto.
- Lei Nº 11.947/09 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.
 - Decreto Nº 7.083/10 – Dispõe sobre o Programa Mais Educação.
 - Portaria MDA Nº 17, de 23/03/10 – O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e as atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Monetário Nacional, por intermédio da Resolução 3.559, de 28 de março de 2008 nos termos do Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural – MCR, que dispõe sobre o regulamento e as condições para realização das operações de crédito de rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, em especial no que se refere a identificação do agricultor familiar, resolve estabelecer as seguintes condições e procedimentos para emissão de Declaração de Aptidão ao Pronaf.
 - Portaria SAF Nº 12, de 12/05/10 – de acordo com o disposto na Portaria MDA Nº 17, de 23/03/10: modelos da DAP; credenciamento de Órgão e Entidades Eminentes de DAP; descredenciamentos de Órgãos e Entidades; emissão das DAP; da identificação do Agricultor Familiar e suas Formas de Organizacionais; do Controle Social e do cancelamento da DAP e disposições finais
 - Resolução CFN Nº 465/10 – Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dá outras providências.
 - Decreto Nº 7.507/11 – Dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, entre elas, a Lei Nº 11.947/09.
 - Resolução CD/FNDE Nº 31/11 – Dispõe sobre a descentralização e execução de créditos orçamentários do FNDE para órgãos e entidades da administração pública federal.
 - Lei Nº 12.512/11 – Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nº 10.696, de 2 de julho de 2003, nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
 - Decreto Nº 7.611/11 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
 - Resolução CD/FNDE Nº 02/12 – Dispõe sobre os procedimentos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e dá outras providências.
 - Decreto Nº 7.775/12 – Regulamenta o art. 19 da Lei no 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências.
 - Resolução CD/FNDE Nº 43/12 – Alterar a Resolução/CD/FNDE Nº 02/12.
 - Resolução CD/FNDE Nº 24/13 – Estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização obrigatória a partir de 2013 do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
 - Resolução CD/FNDE Nº 26/13 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
 - Resolução CD/FNDE Nº 29/13 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 60, de 9 de novembro de 2011 e a Resolução CD/FNDE nº 54, de 21 de novembro de 2012 (que Estabelece os critérios e as normas para a transferência automática de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios com cem mil ou mais habitantes, para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem Urbano, para entrada de estudantes em 2013).
 - Resolução CD/FNDE Nº 04/2015 – Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar
 - Decreto Municipal Nº 3.198/07 – Dispõe sobre a Modalidade de Licitação, denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços.
 - RDC Nº 259/2002 ANVISA – Rotulagem de alimentos
 - RDC Nº 359/2003 ANVISA – Regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional
 - RDC Nº 360/2003 ANVISA – Regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados.
 - RDC Nº 216/2004 ANVISA – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação
 - RDC Nº 91/2010 ANVISA – Critérios gerais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos.
 - Informe Técnico Nº 36/2008 ANVISA – Orientações sobre a declaração da informação nutricional em alimentos para fins especiais e outras categorias específicas
 - Informe Técnico Nº 43/2010 ANVISA – Perfil Nutricional de Alimentos Processados
 - Informe Técnico Nº 50/2012 ANVISA – Teor de Sódio em Alimentos Processados
 - Informe Técnico Nº 51/2012 GGALI/GGSAN/ANVISA – Esclarecimentos sobre produtos destinados à desinfecção e lavagem na área de alimentos.
 - Informe Técnico Nº 53/2013 ANVISA – Esclarecimentos sobre os riscos à saúde das substâncias ureia e formol e sua adição ao leite
 - Informe Técnico Nº 54/2013 ANVISA – Teor de Sódio em Alimentos Processados
 - Informe Técnico Nº 67/2015 ANVISA – Orientações sobre os procedimentos para solicitação de alterações na lista de alimentos alergênicos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO VIII

DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ATENÇÃO: Produtos entregues sem esta relação não serão aceitos no dia da entrega das amostras.

(PAPEL TIMBRADO DA COOPERATIVA, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)

RELAÇÃO DE AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PARECER TÉCNICO DA CHAMADA PÚBLICA ___/___
PROCESSO Nº ___/_____

Município: Erechim/RS

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

A/C:

- Mary Geisa Massaro – Gestora Fiscal e Administrativa
- Fabíola Gonçalves Pinotti – Gestora Técnica

Abaixo relacionado, encontra-se a relação de itens vencidos por esta Cooperativa, Associação de Produtores Rurais ou Empreendedor Familiar Rural, bem como seu(s) fornecedor(es) conforme consta no xerox do Projeto de Venda entregue no envelope nº 02 – Proposta – Projeto de Venda.

Nº DO ITEM:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

QUANTIDADE SOLICITADA PARA AMOSTRA:

VALOR DA PROPOSTA:

FORNECEDOR(ES)/PRODUTOR(ES) RURAL(IS)

NOME:

CPF:

Nº DAP FÍSICA:

LOCALIDADE:

QUANTIDADE A SER FORNECIDA:

ASSINATURA DO DETENTOR DA DAP FÍSICA:

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

- () Ficha técnica completa e com descrição de processamento
- () Rótulo
- () Registro do produto de origem animal (SIM, CISPOA, SIF)
- () Registro MAPA
- () Laudo técnico laboratorial
- () Alvará transporte refrigerado
- () Alvará de funcionamento do estabelecimento de beneficiamento atualizado
- () Alvará de funcionamento do estabelecimento de comercialização
- () Alvará de funcionamento do estabelecimento de processamento e congelamento
- () Certificado de Boas Práticas de Fabricação
- () Registro Sanitário

Assinatura do Produtor:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



NOME:

CPF:

Nº DAP FÍSICA:

LOCALIDADE:

QUANTIDADE A SER FORNECIDA:

ASSINATURA DO DETENTOR DA DAP FÍSICA:

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:

- () Ficha técnica completa e com descrição de processamento
- () Rótulo
- () Registro do produto de origem animal (SIM, CISPOA, SIF)
- () Registro MAPA
- () Laudo técnico laboratorial
- () Alvará transporte refrigerado

- () Alvará de funcionamento do estabelecimento de beneficiamento atualizado
- () Alvará de funcionamento do estabelecimento de comercialização
- () Alvará de funcionamento do estabelecimento de processamento e congelamento
- () Certificado de Boas Práticas de Fabricação
- () Registro Sanitário

Assinatura do Produtor:

(Observar: Anexar a este, os documentos solicitados)

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ATENÇÃO: o modelo de Ficha Técnica abaixo, contém os campos com as informações mínimas a serem fornecidas. **Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente.** Para os produtos que já possuam Ficha Técnica elaborada, verificar se a mesma contém todos os dados mínimos solicitados. O responsável técnico pelos produtos de origem animal deverá ser o Médico Veterinário. Para os demais produtos, poderão assinar como responsáveis técnicos por tal documento os seguintes profissionais: Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Médico Veterinário, Tecnólogo de Alimentos. Caso a Ficha Técnica seja assinada por outro profissional que não os citados acima, esta deverá obrigatoriamente estar acompanhada de documentação comprobatória da habilitação técnica do responsável. Deverá ser carimbada e assinada.

S		LOGOMARCA DA	
a		EMPRE	
o		A	
		(c	
		s	
		haja)	
Nome/Denominação do Produto:			
Marca de Comercialização (caso haja)			
DADOS DO FABRICANTE (Agroindústria/Cooperativa)/BENEFICIADORA DO PRODUTO:			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Nº	Complemento		CEP
Bairro		Município	Estado
Telefone(s)			
E-mail			
DADOS DO FABRICANTE: Produtor Rural			
Nome			
DAP			
Endereço			
Nº	Complemento		CEP
Bairro		Município	Estado
Telefone			
E-mail			
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:			
Ingredientes:			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Aditivos alimentares:					
Composição Nutricional: por 100 g/produto OU porção em grama (unidades) OU unidade (g)					
Valor calórico (kcal):	Gorduras Saturadas (g):	Fibras (g):	Ferro (mg):		
Proteínas (g):	Gorduras Insaturadas (g):	Vitamina A (µg):	Magnésio (mg):		
Carboidratos (g):	Colesterol:	Vitamina C (mg):	Zinco (mg):		
Gorduras Totais (g):	Sódio (mg):	Cálcio (mg):			
EMBALAGEM DO PRODUTO (discrção): (Primária e/ou Secundária/tipo/peso líquido)					
RÓTULO: (Anexar)					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
Nome					
Profissão					
Conselho Regional		Nº de Inscrição:		CPF	
Assinatura:			Carimbo		

Lembretes:

- Todos os produtos com rotulagem obrigatória deverão obedecer as RDC ANVISA de Nº 259, de 20/09/2002, Nº 359 e 360, de 23/12/2003.
- O local, o horário e a data de entrega das amostras serão informados posteriormente em Sessão Pública de abertura de envelopes e registrado em Ata de Registro.